



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus***  
**Confresa Comissão Permanente de Assistência Estudantil**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 003/2021/CPAE/DE/IFMT *campus* Confresa**

Processo de seleção simplificada para concessão de **Auxílio Emergencial para Apoio às Atividades Remotas** em decorrência da pandemia da COVID-19 para estudantes regularmente matriculados e elegíveis do *campus* Confresa.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Confresa para Auxílio Emergencial Apoio às Atividades Remotas. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 002/2021 de 11 de março de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro;

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus* Confresa, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino;

1.3 Esse processo seletivo trata do Auxílio Emergencial para Apoio às Atividades Remotas e possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição e que se encontram em situação de vulnerabilidade social e estudantes cotistas, conforme artigo 1º da Instrução Normativa nº 002 da Reitoria deste IFMT;

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus* Confresa – CPAE, designada pela Portaria nº 12, de 23 de fevereiro de 2021, e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito;

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

1.6 O presente edital simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2021 da Reitoria deste IFMT.

## **2 OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT *campus* Confresa que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas e demais em situação de vulnerabilidades aptos a receber, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 002 de 11 de março de 2021 da Reitoria deste IFMT, Auxílio Emergencial para Apoio Digital às Atividades Remotas durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

## **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

[...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

3.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

3.3 A Portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o Regimento Local dos Programas/Ações de Assistência Estudantil do IFMT/Campus Confresa;

3.4 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19;

3.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de março de 2021;

3.6 Resolução 2/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT. De 24 de fevereiro de 2021.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A inscrição será realizada no período de 18/03/2021 até dia 30/03/2021 por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível do link do formulário do Google ([Clique Aqui](#)), a qual pode ser acessada no sítio [cfs.ifmt.edu.br](http://cfs.ifmt.edu.br), na guia [Notícias](#);

4.2 O estudante deverá apresentar CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME na ficha de inscrição para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante;

4.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição ou no máximo até o dia 05/04/2021 (data da publicação do resultado final) até as 14 horas via encaminhamento de e-mail para CPAE no e-mail: [assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br)

**4.4 O formulário de inscrição é único para auxílio emergencial cabendo ao estudante candidato preencher, o que implica em sua ciência incontestes das regras e disposições editalícias do auxílio requerido;**

4.5 Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos e qualquer irregularidade verificada será encaminhada aos órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas;

4.6 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão além das informações prestadas pelo estudantes no ato da inscrição será considerado para a concessão do auxílio emergencial o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como os documentos porventura apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores;

4.7 Os estudantes que estejam atualmente em situação de vulnerabilidade, mas não tenham ingressado na instituição através de cotas e não tenham participado dos editais anteriores de auxílios estudantis poderá requerer os auxílios emergenciais justificando sua atual condição;

4.8 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a demonstração dos indícios das alegações apresentadas na inscrição dos estudantes descritos no item 4.5, sendo vedado, contudo, a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação;

4.9 No retorno das atividades presenciais, a Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a documentação comprobatória do que for declarado no formulário de inscrição para os alunos especificados no item 4.4 e 4.5 principalmente se forem constatadas irregularidades nas informações. Em se constatando irregularidades serão informados os órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas;

4.10 Não serão exigidas comprovações dos gastos dos auxílios emergenciais objetos deste Edital Simplificado, contudo, registradas denúncias da desvirtuação do objetivo dessas ajudas de custo ou o recebimento por quem não esteja em situação de vulnerabilidade acarretará a aplicação das medidas disciplinares regularmente previstas, sem prejuízo da informação aos órgãos pertinentes para apuração e aplicação das sanções devidas.

## **5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO**

5.1 O Auxílio Emergencial para Apoio às Atividades Remotas refere-se a uma ajuda de custo para o discente utilizar para custear as necessidades como alimentação, moradia e /ou internet neste momento de pandemia da COVID-19.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE) do campus ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19, conforme artigo 7º da IN 002/2021 que emitirá as informações oficiais através do sítio institucional, redes sociais, etc;

6.2 Será considerado na seleção, em ordem classificatória:

I - Estudantes cotistas;

II - Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com outros auxílios da política de assistência estudantil;

III - Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com auxílios recebidos na modalidade de pecúnia;

IV - Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica com bolsas suspensas devido a suspensão das atividades de monitoria;

V estudantes em vulnerabilidade socioeconômica com apenas um auxílio;

6.3 Para fins de comprovação das informações lançadas nas fichas de inscrição a Comissão Permanente de Assistência Estudantil se valerá do banco de dados de Sistema Acadêmico, dos documentos entregues por ocasião da participação em outros editais de auxílio estudantil em suas diversas modalidades durante o ano letivo de 2020, relatórios

internos e outros, sem prejuízo da solicitação ao estudante candidato da demonstração mínima das alegações que fizer durante a inscrição;

6.4 Sendo necessária a comprovação mínima das alegações feitas durante a inscrição a Comissão Permanente de Assistência Estudantil entrará em contato com o estudante candidato através do e-mail cadastrado no momento da inscrição informando quais documentos devem ser encaminhados via e-mail a ser recebido até a data do recurso ou em qualquer tempo, sendo vedado, contudo, a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação;

6.5 Cabe exclusivamente ao estudante candidato acompanhar sua caixa de e-mail durante a participação no presente edital, bem como estar atento ao cronograma ao final previsto, sob pena de, não respondendo a solicitação de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, ter sua inscrição indeferida;

6.6 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **02/04/2021**;

6.7 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no período no dia **03/04/2021** unicamente via e-mail da comissão Permanente de Assistência Estudantil campus Confresa: [assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br).

6.8 Só serão considerados os e-mails encaminhados na data do recurso, ou seja, dia 03/04/2021;

6.9 Será publicado o resultado final no **dia 05/04/2021**;

6.10 O estudante candidato que estiver como aprovado (deferido) será contemplado com o auxílio emergencial.;

6.11 O estudante que estiver como classificado estará na lista de espera e poderá ser contemplado a qualquer momento durante a validade do presente Edital Simplificado que, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 002/2021 da Reitoria deste IFMT será durante toda o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID 19;

6.12 O estudante que estiver desclassificado (indeferido) será excluído deste Edital Simplificado, reservando-se ao mesmo, nos prazos previstos, os recursos cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS**

7.1 O Auxílio Emergencial para Apoio as Atividades Remotas serão de **R\$ 400,00** cada parcela, sendo que o estudante contemplado receberá 3 parcelas;

7.2 Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão das aulas e/ou alongamento do calendário;

7.3 As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo;

7.4 Serão disponibilizadas **284 bolsas** de auxílio emergencial para apoio digital às atividades remotas.

## **8. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	16/03/2021
Interposição de Recurso ao Edital	17/03/2021
Período de Inscrições	18/03/2021 até 30/03/2021
Resultado Preliminar	02/04/2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	03/04/2021
Resultado	05/04/2021

8.1 A interposição de recurso ao edital deverá ser feita via encaminhamento de e-mail a CPAE no e-mail: [assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br) na data estipulada neste cronograma.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 A qualquer tempo o IFMT campus Confresa poderá rever a concessão do auxílio do estudante caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica;

9.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso;

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios Emergenciais recebidos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais disposições legais;

9.4 Os estudantes bolsistas para manutenção da bolsa recebida devem manter rendimento satisfatório conforme estipulado em nossas normatizações internas. Para o atendimento ao regimento local dos programas/ ações de assistência estudantil do IFMT campus Confresa art. 6 e art. 24 a CPAE acompanhará bimestralmente os estudantes do ensino médio e semestralmente os estudantes do ensino superior, utilizando os dados do conselho de classe e dos registros de informações acadêmicas;

9.5 Aos estudantes que já foram bolsistas será considerado no acompanhamento e manutenção da bolsa o parecer pedagógico emitido pela CPAE em conjunto com a

coordenação pedagógica. O parecer poderá ser balizador para o cancelamento do auxílio em qualquer tempo;

9.6 Com base no art. 10, inciso XVI da Resolução N.115 de 13 de setembro de 2016 que institui o regimento disciplinar discente do IFMT, a CPAE solicita a todos os estudantes inscritos para recebimento de auxílio emergencial atualização de seus dados pessoais no Q acadêmico. A atualização pode ser feita por requerimento no próprio sistema Q acadêmico ou via solicitação ao setor de Registro Escolar pelo [WhatsApp \(66\) 3564-2619](https://www.whatsapp.com/business/profile/6635642619) e e-mail: [coord.registro@cfs.ifmt.edu.br](mailto:coord.registro@cfs.ifmt.edu.br);

9.7 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis;

9.8 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o desligamento dos auxílios;

**9.9 NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DOS PAIS OU DE TERCEIROS, SOMENTE CONTA EM NOME DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELO AUXÍLIO.**

9.10 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o seu desligamento dos auxílios;

**9.11 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2021, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2021;**

**9.12 O IFMT campus Confresa abstém-se de executar integralmente (pagar os auxílios) o presente edital enquanto a Lei Orçamentária não estiver aprovada e o orçamento do IFMT campus Confresa não estiver liberado para o exercício de 2021.**

9.13 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, a Direção do Departamento de Ensino e Direção Geral deste Campus.

Confresa, 16 de março de 2021.

**Giliard Brito de Freitas**

Diretor Geral – IFMT Campus Confresa

Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017

Dou em 20 de abril de 2017